



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2015

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

O Prefeito do Município de Barra do Corda, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para preenchimento de vagas de Agentes de Combate às Endemias, regendo-se pelas disposições do presente Edital, com os seguintes quantitativos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006, e lei Municipal nº 021/2012, sendo o vínculo de trabalho regido pelo regime jurídico Estatutário.

1.2 As inscrições para o processo seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de 09/06/2015 a 19/06/2015.

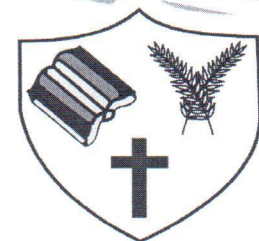
2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Estado, da Internet, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e de avisos afixados nos locais constantes no Anexo 2 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

O Agente de Combate Às Endemias - ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS e sob supervisão municipal, não sendo permitido desvio de função, bem como:

- a) Pesquisa de vetores nas fases larvária e adulta;
- b) Eliminação de criadouros potenciais / depósitos positivos para larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc;



- c) Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- d) Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- e) Coleta de amostras de sangue em cães;
- f) Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- g) Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- h) Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- i) Captura de animais;
- j) Coleta de sangue para diagnóstico de malária;
- k) Exercer atividade de microscopia no diagnóstico de Malária e Leishmanioses;
- l) Executar as atividades de aplicação de vacina em animais.
- m) Executar diariamente atividades que exigem caminhadas pelas ruas do bairro enfrentando os desvios geográficos (morros, valas, valões, becos, alagados, terrenos escorregadios, travessias em palafitas), subidas em escadas convencionais e improvisadas.
- n) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da Saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS: vistoria nos imóveis relacionados ao controle das endemias, levantamento de índice, tratamento, delimitação de foco, pesquisa vetorial especial, reconhecimento geográfico, ações educativas junto à população
- o) Realizar visitas domiciliares frequente a população, orientando-a na prevenção e controle das endemias;
- p) Outras atividades correlatas ao cargo.

4. JORNADA DE TRABALHO

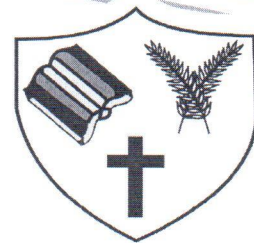
O Agente de Combate a Endemias - ACE cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário base do Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal 12.994/14 é de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, podendo ser acrescido de gratificações.

6. NÚMERO DE VAGAS

6.1 O número total de vagas a serem preenchidas pelos aprovados no presente seletivo é de 15 (quinze), sendo garantido cadastro de reservas aos classificados, na ordem de aprovação, durante o período de



vigência do seletivo, até no limite de 3 (três) candidatos classificados para cada 1 (um) aprovado.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade igual ou acima dos 18 anos, na data da inscrição;
- b) Haver concluído o Ensino Fundamental;
- c) Não possuir condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público.

7.2 Dados a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) Numero da Carteira de Identidade;
- b) Numero do CPF;
- c) Endereço de Residência;
- d) Escolaridade Mínima de Ensino Fundamental;
- e) Original do comprovante de pagamento da inscrição, que deve ser feito como Transferência ou Depósito Identificado no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditado no Banco do Brasil, Agência nº 0782-x, Conta Nº 20131-6 em nome do Processo Seletivo Público ACE/2015. .
- f.1) O pagamento da Taxa de Inscrição NÃO pode ser realizado em Envelope no Caixa Rápido.

7.3 Procedimentos de inscrição:

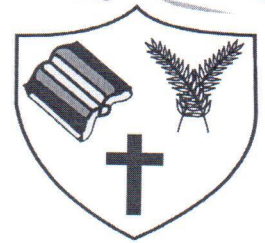
- a) O candidato deverá comparecer ao local de inscrição definido no item 7.4 deste Edital;
- b) Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição;

7.4 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09 à 19/06/2015 no **Auditório da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, situada na Rua Isaac Martins, nº. 297, Centro, Barra do Corda - MA**, no horário das 08 às 12h e das 14 às 18h.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato o Correto preenchimento da ficha de inscrição.

7.6 O candidato que apresentar para seu cadastro ou inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.7 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-



conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

7.8 O candidato, após efetuar a sua inscrição aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.

7.9 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

7.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

7.10.1 Do total das vagas existentes, 5% das vagas serão destinadas para portador de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº. 7853/1989 – art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº. 3.298/1999 – art. 7º, I e art.37, §1º e 2º.

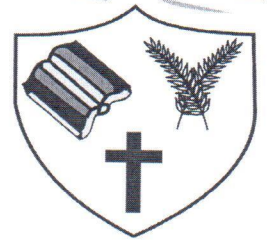
7.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

- a) apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) a contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- c) resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.11 Nos casos de inexistir(em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o Município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado (s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:



PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 40 questões, sendo 10 (dez) de Português, 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) de Matemática, cada questão valendo 2,5 (dois e meio) pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial, cuja carga horária será de 40 horas.

8.2. PRIMEIRA ETAPA

8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva

O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um Agente de Combate às Endemias, e conhecimentos gerais em matemática e língua portuguesa (compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental).

8.2.2 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva

A Prova Objetiva será aplicada no dia 05/07/2014 das 09:00h às 12:00h, no Município de Barra do Corda.

8.2.3 Realização da Prova Objetiva:

A prova objetiva será realizada em local a ser divulgado 24 horas após a publicação da lista dos candidatos com inscrições homologadas.

8.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição, sendo proibido ao mesmo portar máquina calculadora, relógio digital, aparelho celular, livros e/ou quaisquer apontamentos para consulta, chapéus, bonés, estojos ou bolsas.

8.2.3.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 (três) horas para sua realização.

8.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões - para cada questão serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

8.2.3.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a prova e o gabarito devidamente assinado com caneta esferográfica preta,



confeccionada em material transparente, não podendo se ausentar da sala nenhum candidato com menos de uma hora do início das provas.

8.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a. Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b. Desrespeitar as normas do Edital;
- c. Não acertar na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA pelo menos 60% (sessenta por cento) do total das questões da prova.

8.2.5.1 Serão classificados para a segunda etapa os 80 (oitenta) primeiros candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da primeira etapa.

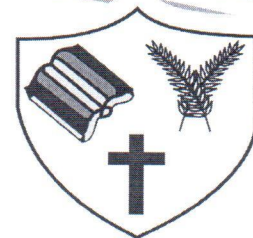
8.2.5.2 Os candidatos que obtiveram mesma nota que o octagésimo colocado também serão selecionado para a SEGUNDA ETAPA.

8.2.5.3 O meio utilizado para a divulgação do resultado da primeira etapa do Processo Seletivo, será através de Listagem de Resultados, a ser afixada em mural da Secretaria Municipal de Saúde e publicada no meio de comunicação local, site da Prefeitura e do Instituto Minerva de Apoio Profissional (www.institutominerva.com.br). A relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização da inscrição com entrega de documentos, será afixada em mural da Secretaria Municipal de Saúde, publicada nos meios de comunicação local e internet, conforme anexo II.

8.3 SEGUNDA ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.3.1 Os candidatos classificados convocados para essa fase, discriminados conforme item 8.2.5.1, deverão apresentar, exclusivamente entre os dias 16 e 17/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Corda, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, sua inscrição para a segunda fase, momento que apresentarão os seguintes documentos:

- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia e original do CPF;
- c) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone, luz ou outros);
- d) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;



e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

8.3.1.1 Os aprovados na Primeira Etapa **não estarão** automaticamente inscritos para a segunda etapa, sendo indispensável sua inscrição no período e local indicado, e apresentação da documentação exigida. Após a inscrição o candidato receberá comprovante de entrega de documentos e de inscrição para o curso de formação inicial.

8.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação exigida.

8.3.2 Nenhum documento será devolvido ao candidato após sua entrega à SEMUS.

8.3.3 Como requisito essencial para a investidura no cargo/contratação de ACE o candidato aprovado na primeira etapa do processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pelo Município de Barra do Corda, por meio de instituto Minerva de Apoio Profissional, em local a ser divulgado posteriormente;

8.3.3.1 Os inscritos na segunda etapa serão reprovados nos casos onde na aferição da frequência aponte menos que 90% de participação;

8.3.4 A nota do Curso Introdutório altera a ordem de classificação da seleção.

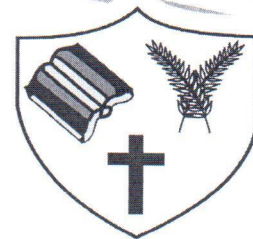
8.3.5 Apenas os candidatos que obtiverem aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município de Barra do Corda, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital, ficando os demais, que não tenham sido reprovados, automaticamente inscrito em cadastro de reserva para o caso de necessidade de contratação de excedentes.

9. DA NOMEAÇÃO/ CONTRATAÇÃO

9.1 Requisitos para Nomeação/Contratação

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde os documentos (com cópia) listados a seguir:

a) Carteira de Identidade;



- b) Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- c) Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- e) Certificado de conclusão do Ensino fundamental;
- f) Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente. Por ocasião da nomeação / contratação, o candidato deverá comprovar que não ocupa outro cargo ou emprego público.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

10.1 Maior idade entre os candidatos.

10.2 Obter maior pontuação em conhecimentos específicos;

11. RECURSOS

11.1. Recursos referentes à I Etapa (gabarito oficial, questões e nota da prova) do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde até 24 horas após a divulgação do resultado da 1.ª Etapa.

11.2 Os recursos referentes à I Etapa do Processo Seletivo, serão analisados e julgados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos



estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados/contratados.

13.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir cargo ou emprego de Agentes de Combate às Endemias, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

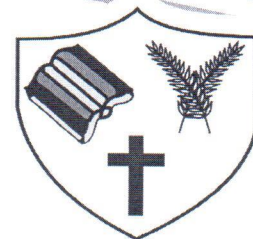
14.2 Os locais, data e horário para realização da I Etapa (Prova Objetiva) da seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 01 semana da data de aplicação da prova.

14.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, será efetivado através da Comissão organizadora do Seletivo e do Instituto Minerva de Apoio Profissional.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo, instituída através da portaria 092/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, ao 1º dia de junho de 2015.

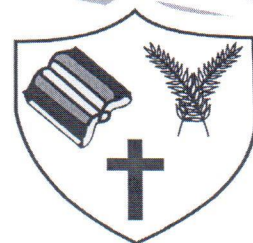

Wellryk Oliveira Costa da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA

09 s 19/06/2015	Período de inscrições do seletivo
22/06/2015	Divulgação da Relação de inscritos
23, 24/06/2015	Período de Recursos das inscrições
25/06/2015	Resultado final das inscrições e homologação
26/06/2015	Divulgação dos locais de prova
05/07/2015	Realização de prova objetiva
06/07/2015	Divulgação do gabarito
07/07/2015	Período de Recursos do resultado do gabarito
13/07/2015	Divulgação do resultado Prova Objetiva
14/07/2015	Período de Recursos do Resultado da Prova Objetiva
15/07/2015	Resultado final da Primeira Etapa
16, 17/07/2015	Período de inscrições do Segunda Etapa
20 a 24/07/2015	Curso introdutório de Formação inicial
28/07/2015	Resultado da Segunda Etapa
29/07/2015	Período de Recursos do resultado da Segunda etapa
31/07/2015	Resultado final



ANEXO II

**RELAÇÃO DE LOCAIS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS RESULTADOS
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SMS 002/2015**

Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda



ANEXO III

PROPOSTA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos, Separação de Sílabas Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal.

Noções de Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

Conhecimentos específicos

Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. As atribuições do Agente de Combate às Endemias. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue.

Sugestão Bibliográfica: BRASIL. Constituição Federal 1988. Título VII. _____. Lei nº 8080 de 19/09/1990. Lei Orgânica do SUS. Lei 8142 de 28/12/1990 de participação da comunidade na gestão do SUS. VASCONCELOS, José Luis e Gewandsznajader. Programa de Saúde Editora Ática. BRASIL. Constituição Federal/88 – Da Saúde – arts. 196 a 200. Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.